



1) O que é nossa mentoria em WIN6D?

Primeiramente fazemos questão de esclarecer que se trata do que chamamos de mentoria técnica. Não se trata de motivacional. Isso acreditamos que existem muitos especialistas e “especialistas” que podem ajudar, porém entendemos que se você depende de motivacional constante para produzir, talvez seja melhor repensar sobre o que faz. É possível que ao perceber uma nova visão sobre sua empresa e perceber que pode fazê-la se tornar o que era o sonho de quando a fundou possa ser seu maior motivacional e assim esperamos que aconteça.

Mas o Networking das 6 direções tem como meta instrumentalizar você e sua empresa para um crescimento sólido baseado em conceitos técnico-administrativos, de relacionamento inter e extra pessoal, ou seja com funcionários, fornecedores e clientes.

Não é uma panaceia que irá por si só resolver seus problemas, antes ao contrário desde o primeiro momento deixamos claro que você é a força motriz das mudanças.

Não temos modelos prontos, construímos o SEU modelo, com o DNA de SUA empresa e este é o maior diferencial de nosso modelo. Lógico que usamos das melhores técnicas existentes na criação do seu modelo, porque, como poderia, por exemplo, pensar sua empresa financeiramente, sem um fluxo de caixa. Mas construímos o SEU. Sem excessos e o mais simplificado possível.

2) Como funciona?

Uma reunião de grupo por semana com o tema segundo o cronograma da apostila fase 1 e posteriormente as demais fases. Baseados em seu feedback é que construímos seu modelo de gestão com suporte no NETWORKING DAS 6 DIREÇÕES, isto desde a primeira reunião onde começamos a coletar os dados. Depois construímos seus modelos e por fim implantamos.

As metas empresariais foram construídas para um tempo total de 5 anos que é um tempo, que segundo dados estatísticos, no qual as empresas de pequeno porte podem, quando bem geridas, se tornarem sólidas e estarem aptas a tomar os rumos de crescimento. Infelizmente é o mesmo tempo em que empresas mal geridas ou fecham ou entram em estagnação. Isso NÃO quer dizer que deverá fazer mentoria por 5 anos, antes ao contrário, o tempo necessário é o de completa compreensão sobre como funciona o sistema e possa seguir em frente por conta própria. Também acompanhamos em suporte o processo de cada etapa pelo Wzap aonde poderá enviar suas questões.

Lembramos que todo o processo é MENTORIA e portanto você tem a responsabilidade de implantação. Se preferir que nós implantemos o sistema, não tem problema, porém deve ser entendido que estaremos saindo de mentoria para CONSULTORIA e para tanto será elaborado um orçamento para sua aprovação gerando um contrato formal entre as partes.

3) Qual o tempo da mentoria?

Segundo o programado o tempo mínimo é de 6 meses o padrão é de 1 ano. E porque isto? Para que todas as ferramentas construídas com o SEU DNA possam estar desenvolvidas e testadas em seus resultados.

4) Como efetuo o pagamento?

O pagamento é feito por transferência bancária identificada, periodicidade mensal e na forma antecipada sempre até o 5 dia útil do mês iniciante.

5) Eu posso desistir?

Basta manifestar seu desejo de não continuar com 30 dias de antecedência e pagamento de multa referente a uma parcela

6) Como me inscrevo?

Preencha com seus dados o formulário e receberá as instruções para efetuar o pagamento bancário por email.

Uma vez confirmado o pagamento, receberá email de confirmação com dia e hora das reuniões e a apostila fase

1. DÚVIDAS PARA – walb1956@gmail.com

Contrato.

Das partes

Walter Albuquerque, brasileiro, químico, RG profissional 03410481 CRQ 3, doravante denominado **Mentor**, e como **Mentoriado**, como tal definido, aquele que aceite os termos e condições deste instrumento, através de adesão ao serviço, resolvem celebrar o presente contrato para adesão ao serviço denominado Mentoria técnica, que poderá ser de uma das modalidades oferecidas, mediante as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO disponibilizar acesso ao serviço de Mentoria Técnica a ser realizado por reuniões em grupo fechado e em endereço eletrônico e senha a ser fornecido pelo **Mentor**, uma vez por semana, em dias pré estabelecidos, com no máximo 12 pessoas.
- 1.2 – O tipo de mentoria, escolhida dentre as oferecidas, será definida pelo contratante e com aceitação escrita por email do **Mentor** no qual também constarão: a confirmação da mentoria contratada, o dia da semana e horário das reuniões do grupo, o tempo contratado de mentoria, o valor e a forma de remuneração do serviço, dia em que cada pagamento deverá ser efetuado e será considerado parte integrante deste instrumento.
 - 1.2.1 O tempo contratado é improrrogável e caso o **Mentoriado** deseje dar continuidade ao serviço deverá expressar tal interesse por escrito (inclusive por meios eletrônicos) quando será realizado um novo contrato em forma similar a este e incluindo as variáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1 – Os serviços são de mentoria técnica que tem por objetivo a orientação ao **Mentoriado**, pelo **Mentor**, quanto aos conhecimentos técnicos de domínio do **Mentor**, transferindo seu conhecimento técnico ao contratado e especificamente no âmbito da mentoria adquirida expressamente.
- 2.2 - Serão realizados de forma virtual em reuniões de tempo pré estabelecido uma vez por semana, em dia e hora pré estabelecidos em acordo com os divulgado pelo **Mentor** como disponíveis.
- 2.3 – Alguns temas de mentoria serão realizados por **mentores parceiros** do **Mentor** aqui descrito, nos mesmos moldes aqui descritos, porém em suas especialidades na forma divulgada na página web. Isto está definido no portal web e ficará definido no e mail complementar deste contrato definido no item 1.2 acima. Os pagamentos nestes casos serão realizados diretamente aos mentores parceiros na forma indicada no email e passando o **Mentor** a ser o **mentor parceiro** escolhido.
- 2.4 –

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO **Mentoriado**

São obrigações do contratante:

- 3.1 – O serviço trata de transferência de conhecimento e orientação técnica para que resultados de avanço organizacional de empresas aconteçam. Diante disso é imprescindível:
 - 3.1.1 – Estar presente a todas as reuniões como estabelecido já que ausências prejudicam a compreensão e o desenvolvimento do conhecimento técnico.
 - 3.1.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo **Mentor**, com a maior precisão possível para que este possa formas os modelos de gestão corretos e eficientes conforme ajustado.
 - 3.1.3 – Aplicar em seus negócios as sugestões e orientações fornecidas pelo **Mentor** nas reuniões e/ou escritas, conforme o caso, e reportar os resultados para, se for o caso, ajustes que se façam necessários.
- 3.2 - O **Mentor** não realizará, não implantará e não fará acompanhamento pessoal de nenhuma das sugestões e modelos sugeridos, sendo tal de inteira e total responsabilidade do mentoriado (contratante) principal interessado em obtenção de resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

São obrigações do contratado:

4.1 – Disponibilizar ao **Mentoriado**, as técnicas de gestão do sistema win6d através de orientação de mentoria.

4.1.1 – No caso de **Mentores parceiros**, conforme previsto no item 2.3, estes estarão disponibilizando seus conhecimentos em suas áreas de atuação respectivas conforme divulgado na página web.

4.2 – Construir sugestões de modelo de gestão baseado em seu conhecimento e seguindo o sistema win6d individualizado e apresentar ao **Mentoriado**

4.3 – Não sendo responsável pela realização, implantação e acompanhamento pessoal de nenhuma das sugestões e modelos sugeridos, conforme definido no item 3.2, será sua responsabilidade avaliar os dados informados pelo **Mentoriado** e sugerir as correções necessárias caso assim entenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores são definidos e divulgados na página web, podendo ser realizadas promoções que serão divulgadas nos mesmos moldes e serão confirmados no email de aceitação da inscrição.

5.1 – Os pagamentos serão feitos da seguinte forma. Inscrição no valor percentual de 20% do total a ser pago pelo período contratado e o saldo dividido em parcelas distribuídas igualmente pelo tempo contratado.

5.1.1 – Todos os valores deverão ser depositados na conta do Mentor informada no email de aceitação e nos dias estabelecidos e o não cumprimento deste prazo acarretará em multa de 2% e correções a partir do segundo mês subsequente ao do vencimento.

5.2 – Mudanças nestas regras são meramente concessões pontuais de adequação ao mercado e serão sempre objeto de comunicação eletrônica entre as partes e/ou divulgadas na página web.

5.3 – A inadimplência acarretará o imediato bloqueio de acesso do **Mentoriado** ao grupo sem prejuízo dos valores devidos.

5.3.1 – Qualquer prazo que seja concedido ao **Mentoriado** pelo **Mentor** será mera concessão e não implica na mudança do aqui acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo contratado será sempre de 1 ano, tempo este considerado o mais adequado para o entendimento dos processo preconizado no sistema win6d fundamental para o sucesso a ser obtido com o sistema.

6.1.1 – é possível ter este tempo reduzido a um mínimo de até 6 meses para mera avaliação e isto fica desde já entendido entre as partes reduzindo-se assim as responsabilidades assumidas na mesma proporção.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra com tempo mínimo de 30 dias.

7.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos sem pagamento de multa.

7.1.1 - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.2 - Pela extinção do **Mentor** ou do **Mentoriado**;

7.2 - A inadimplência é motivo de cancelamento do aqui acordado, por parte do Mentor sem a necessidade de pagamento de multa rescisória.

7.3 – Em qualquer outra situação não prevista no item 7.1, será devida uma **multa** correspondente a uma parcela mensal para ambas as partes, sem prejuízo de parcelas devidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) **Mentor(a)** e o **Mentoriado(a)**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

A adesão ao presente contrato ocorrerá de forma eletrônica no formulário próprio, disponibilizado através do website, utilizando para isto tablets, seu celular, totens ou outros dispositivos eletrônicos. Ao contratar este serviço de atividades físicas o **Mentoriado** manifesta sua ciência e concordância com os termos do presente contrato, assim como declara-se ciente e de acordo de que o **Mentor** no processo de adesão poderá efetuar a coleta e armazenamento de seus dados biométricos e informações pessoais, bem como de registros de suas ações, necessários para a comprovação de validade desta contratação, garantindo-se a não utilização destes dados fora do âmbito deste contrato e que sempre estará o **Mentor** utilizando-se dos meios disponíveis para resguardar o sigilo destes dados.

Declaro que li integralmente este Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Físicas, entendi e concordo com todas as cláusulas e condições.

WINGD

